

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Departamento: Departamento Municipal de Alimentação
DATA: 03 de dezembro de 2024

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) refere-se a eventual aquisição de Mistura para Pão, pelo prazo de 12 meses, visando o fornecimento necessário para a Rede municipal de ensino Infantil, Fundamental e médio e diversos setores das secretarias de Saúde e Social.

2.2 – Os produtos a serem adquiridos, sua qualidade e sua quantidade, bem como sua descrição, ficam a cargo do Departamento Municipal de Alimentação, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

2.3 - A não aquisição desses produtos acarretaria no desabastecimento das Escolas e setores das Secretarias de Saúde e Social.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O item adquiridos devem apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:

3.2 - O item ofertado deve atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico do Departamento Municipal de Alimentação.

3.3 - As especificações do item a ser adquirido, foi elaborado pelos profissionais devidamente habilitados e com experiência no assunto.

3.4 - A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

3.5 - A descrição dos itens foram efetuada de forma a ampliar a participação e a disputa entre os fornecedores, existindo diversos fornecedores aptos a fornecerem.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as constantes na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas do Departamento Municipal de Alimentação, tendo como base de cálculo o consumo mensal considerando um período de 12 meses, uma vez

que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2 - A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento Municipal de Alimentação e deve consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de itens.

5.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

5.5 - Segue tabela do item a ser adquirido;

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3.000	Sacas	Mistura pronta para pão de forma, hamburguer e hot dog. Produto a partir da farinha especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vit B9), sal, açúcar e enzimas próprias para panificação. Sendo somente necessário agregar água e fermento para seu preparo. é um produto a partir de matéria prima selecionada, previamente analisada e especialmente produzida para obter as características dos pães tipo carequinha. as enzimas utilizadas na composição do produto são naturais do próprio trigo. ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, emulsificante: monoglicerídeo destilado, estearoil 2 lactil lactato de cálcio,	94,35	283.050,00

			antioxidante: azodicarbonamida e ácido ascórbico (Vit C), conservador: propionato de cálcio e enzimas, contém glúten. Acondicionada em embalagem papel impermeável de 25 Kg		
--	--	--	---	--	--

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de custo anual para aquisição dos produtos constante neste Estudo Preliminar será o valor estimado **R\$ 283.050,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cinquenta reais)**

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A proposta para compra dos itens, se deve pela necessidade de manter o fornecimento para uso conforme a demanda, contribuindo para o bom atendimento das pessoas atendidas pelo Setor.

7.2 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

7.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.10 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.11 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

7.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

7.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.14 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos itens visando atender a demanda dos ensinos Infantil, Fundamental e Médio e ainda de diversos setores das secretarias da Saúde e Social, que possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1 - Com a contratação pretendida a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com item que possui o melhor preço praticado no mercado, tendo como objetivo final a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos à população livremente.

9.2 - Do ponto de vista econômico, será adquirido o item de menor valor e o mesmo será distribuído conforme necessidade dos locais atendidos, não necessitando estocar produtos, assim não correndo o risco de ter produtos danificados, estragados e/ou com data de validade vencida, evitando o desperdício.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Nota explicativa: sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

X

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

12.2 - A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

12.3 - Existe orçamento disponível para a aquisição dos materiais no exercício corrente nas dotações orçamentárias:

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 - Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Osvaldo Cruz, 05 de dezembro de 2024.

Alessandro Ferrari
Diretor de Divisão de Coordenação da Merenda Escolar